



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria de Obras.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que da acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 01 de agosto de 2025.


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG.

Data: 01 de agosto de 2025.

O Município de Dolores do Turvo/MG, por meio de sua autoridade competente, manifesta formalmente a intenção de **aderir à Ata de Registro de Preços nº 013/2024**, resultante do **Processo Licitatório nº 051/2024 – Pregão Presencial nº 005/2024**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Bugre/MG**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia**, abrangendo:

- A execução de serviços de **iluminação pública**,
- Incluindo **manutenção e instalação de luminárias**,
- Com **fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos**,
- Realização da **instalação e efetivação do acesso junto à concessionária de energia elétrica**,
- Bem como o **treinamento, manutenção e suporte técnico** necessários.

A presente adesão visa à execução dos serviços de **iluminação do trecho restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires**, via que dá acesso ao **Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo/MG**, com o objetivo de **garantir segurança, acessibilidade e infraestrutura adequada para o tráfego local e eventos realizados no local**.

A adesão se dá com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 051/2024 – Pregão Presencial nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Bugre/MG, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, consistindo na execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, efetivação de acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção e suporte técnico, destinados à iluminação do trecho restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires, que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG quanto à ampliação e melhoria da infraestrutura de iluminação pública na Rua Vereador José Rodrigues Pires, via que dá acesso ao Parque de Exposições do Município.

A referida via é de grande importância para o tráfego local e eventos municipais, sendo intensamente utilizada pela população, especialmente em períodos festivos e de grande movimentação. Atualmente, o trecho em questão encontra-se com iluminação insuficiente ou inexistente, o que compromete a segurança de pedestres e condutores, além de dificultar a realização de atividades no Parque de Exposições durante o período noturno.

A execução dos serviços por empresa especializada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, efetivação do acesso junto à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



concessionária de energia, além de suporte técnico e manutenção, garantirá maior eficiência, durabilidade e segurança à iluminação instalada.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 051/2024 – Pregão Presencial nº 005/2024, realizado pela Prefeitura de Bugre/MG, apresenta-se como alternativa viável, célere e vantajosa, uma vez que o procedimento licitatório já foi regularmente concluído, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação é imprescindível para suprir a necessidade da Administração, promovendo melhoria na infraestrutura urbana e garantindo segurança, mobilidade e bem-estar à população.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Especificação	Und.	Quant.
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO.	UND	22
16	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO.	UND	22
20	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 16MM/ (excluído poste).	METRO	600
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE UND 75 SUBTERRÂNEA 42 LITROS INSTALADA.	UND	22

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 01 de agosto de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 051/2024 – Pregão Presencial nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Bugre/MG, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, consistindo na execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, efetivação de acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção e suporte técnico, destinados à iluminação do trecho restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires, que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dorés do Turvo/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG quanto à execução de serviços de iluminação pública no trecho remanescente da Rua Vereador José Rodrigues Pires, via de acesso ao Parque de Exposições do Município.

Trata-se de uma via de significativa circulação, especialmente durante eventos municipais e períodos de maior fluxo de pessoas e veículos. Atualmente, o trecho em questão não conta com iluminação adequada, o que acarreta riscos à segurança pública, dificuldade de acesso noturno e limitação no uso pleno da estrutura do Parque de Exposições.

Diante disso, torna-se necessário realizar a instalação de luminárias, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, bem como suporte técnico e manutenção, garantindo uma solução completa e funcional.

A medida visa atender ao interesse público, promovendo melhoria na infraestrutura urbana, segurança viária e valorização dos espaços públicos do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em promover a infraestrutura adequada de iluminação pública na Rua Vereador José Rodrigues Pires, que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dorés do Turvo/MG, visando garantir condições seguras e funcionais de circulação de pedestres e veículos, especialmente em horários noturnos e durante a realização de eventos.

A ausência ou deficiência de iluminação nesse trecho compromete diretamente a segurança pública, a mobilidade urbana e a utilização plena de um dos principais espaços de eventos do Município. Além disso, a melhoria da iluminação pública está diretamente relacionada à valorização do espaço urbano, ao incentivo à ocupação dos espaços públicos e à redução de acidentes e atos de violência.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e manutenção da iluminação pública, com fornecimento de materiais e efetivação junto à concessionária de energia, representa uma ação estratégica da administração para atender a uma demanda recorrente da população, com impacto direto na qualidade de vida e na segurança da comunidade local.

Portanto, a contratação é essencial para o cumprimento das metas de gestão relacionadas à infraestrutura urbana, segurança pública e bem-estar coletivo.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Especificação	Und.	Quant.
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO.	UND	22
16	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO.	UND	22
20	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 16MM/ (excluído poste).	METRO	600
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE UND 75 SUBTERRÂNEA 42 LITROS INSTALADA.	UND	22

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 051/2024 – Pregão Presencial nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Bugre/MG, está tecnicamente e economicamente justificada pela viabilidade da solução apresentada, pela compatibilidade com as necessidades do Município de Dorés do Turvo/MG e pela vantajosidade da contratação frente à realização de processo licitatório próprio.

Sob o aspecto técnico, a ata contempla objeto idêntico ao demandado por este Município, abrangendo todos os serviços necessários à implantação e manutenção da iluminação



pública no trecho especificado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, efetivação do acesso junto à concessionária de energia elétrica, além de suporte técnico e manutenção. A empresa registrada na ata demonstrou, durante o processo licitatório original, possuir plena capacidade técnica para execução do objeto, garantindo qualidade, segurança e atendimento aos requisitos legais e normativos do setor.

Do ponto de vista econômico, a adesão permite a contratação de empresa com preços já previamente registrados e considerados vantajosos na licitação realizada, o que assegura à Administração a obtenção de economia de escala, redução de custos operacionais e celeridade no atendimento da demanda, evitando os gastos e o tempo envolvidos na realização de novo procedimento licitatório.

Ademais, a adesão está amparada legalmente conforme previsão do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, representando solução eficaz, eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

7. RESPONSÁVEIS


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.01 13:20:06 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE



OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Essas ações abrangem integralmente as necessidades dos Municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades futuras e eventuais do Município de Bugre.

DATAS E HORÁRIOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL:

Data e horário da sessão: 11 de Junho de 2024 às 10:00 hrs

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município a Avenida Valério Viana, 54 - Centro - Bugre - MG.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.bugre.mg.gov.br/> a partir da data de sua publicação;

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, E-mail: licitabugre@gmail.com

EQUIPE DE PREGÃO: Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 019/2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Bugre, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, a Lei Municipal Bugre, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.**

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Essas ações abrangem integralmente as necessidades dos Municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades futuras e eventuais do Município de Bugre e dos que manifestaram interesse.

2.2. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE BUGRE, por intermédio de sua Secretaria executiva.

3.1.2. O Município de Bugre está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os Municípios que manifestaram interesse são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participante competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes e na internet, no site <https://www.bugre.mg.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



4.2. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.bugre.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do licitabugre@gmail.com, até o 3º dia útil antes da data de abertura do certame, com identificação do interessado.

4.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.4.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.4.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

4.4.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada através de solicitação formal a ser enviada para o e-mail licitabugre@gmail.com.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame.

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis. 5.2.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação. 5.2.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Bugre;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o município de Bugre;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.



5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.7. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BUGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BUGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
NOME DA EMPRESA

5.8. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.9. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.10. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



5.11. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.12. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.13. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.14. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.15. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO IV, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no <https://www.bugre.mg.gov.br/>, a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. Os documentos de habilitação consistem em:

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento do(s) sócio (s) (cópia autenticada de sua cédula de identidade);



Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo o exercício contrata ou concorre;

Faz parte da regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do fornecedor.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do Pregão.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos relativos ao item anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

= ou > 1,00

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

= ou > 1,00.

Passivo Circulante Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

= ou < 1,00



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



Para fins de avaliação da capacidade financeira, será exigido que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador inclusive com a indicação do CRC.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional:

Comprovação de aptidão para execução de serviço, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando a execução satisfatória de serviços (lote que cotar);

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de empregado, acompanhado, em qualquer caso, de guia do último mês de recolhimento do FGTS e INSS;

Certificado de Registro e Quitação junto à entidade profissional competente - CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa jurídica);

Por ocasião da contratação caso a licitante vencedora seja sediada em outra jurisdição, antes de iniciar os serviços deverá solicitar ao CREA-MG (se não tiver registro ativo) o registro de EMPRESA/FILIAL ou solicitar o VISTO DE EMPRESA conforme o caso;

Certificado de Registro e Quitação junto à entidade profissional competente - CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa física - RT);

Certidão de Responsabilidade Técnica junto à entidade profissional competente - CREA ou CAU;



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Por ocasião da contratação, o licitante vencedor deverá comprovar o vínculo do (s) profissional indicado (is), para com a empresa, mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional;

Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo do(s) profissional(s), mediante instrumento hábil (carteira profissional assinada, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo quando se tratar de sócio da empresa licitante ou outro instrumento que demonstre efetivamente o vínculo entre o profissional e a correspondente empresa);

Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, registrados no CREA ou por certidão (ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA.

LOTE 1:

A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone, que comprove, no mínimo, o fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica de 200 kWp.

LOTE 2:

A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone, que comprove que a empresa executou serviços de instalação de luminária de LED de qualquer potência.

Para efeito de definição do quantitativo a ser exigido para comprovação da capacidade técnica será considerado o **percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do lote** conforme o caso, estimado neste Termo de Referência.

A empresa deve possuir na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

A empresa deverá apresentar o Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiros (AVCB);

Apresentação de Certificação NR10 e NR 35;

Deve ser credenciada da Concessionária de Energia Elétrica da área de abrangência dos municípios consorciados (CEMIG, com CRC vigente no grupo de mercadoria 0807).

Lauda Técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT); exigência do ministério do trabalho, engenharia de segurança do trabalho, emitido em nome da empresa licitante;

Programa de controle médico ocupacional (PCMSO), emitido em nome da empresa licitante;

Comprovante de registro dos empregados com a data de inclusão no evento e-Social;



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) emitido em nome da empresa licitante;

Plano de gerenciamento de riscos (PGR) emitido em nome da empresa licitante;

Laudo técnico de insalubridade e periculosidade emitido em nome da empresa licitante;

De acordo com o Art. 189 da CLT são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos;



Quanto às **DECLARAÇÕES**:

7.7.14. Declaração (modelo próprio) de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6.18. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - .../2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº - .../2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº - .../2024.	
A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
..... de de 2024.	
(assinatura do representante legal)	
Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique o proponente	

7.6.19. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2024.
REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024.

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., nº, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nº.....e inscrito no CPF sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos. () salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

..... de de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado do licitante, de forma que identifique a proponente.



7.6.20. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2024.
REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024.

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., nº, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nº.....e inscrito no CPF sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

..... de de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado do licitante, de forma que identifique a proponente.

7.6.21. Declaração de que a empresa possui em seu quadro funcional, profissionais capacitados para a execução dos serviços. Segue modelo:



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2024.

REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024.

A pessoa jurídica situada na Rua/Av..... nº, bairro....., na cidade de Estado de, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador do Documento de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., declara, sob as penas da lei, possui em seu quadro funcional, profissionais capacitados para a execução dos serviços, conforme descrito no termo de referência do Pregão em epígrafe.

..... de de 2024.

(Assinatura do representante legal)



Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.3. Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela Internet.

7.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.5.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.

7.5.2. Caso haja a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.

7.6. Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.7. Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



documentação.

7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.9. Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.

7.10. Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:

7.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

7.10.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.10.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. Cujo equipamento(s) não atendam aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas.

8.2.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02

totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos;

8.2.4.2. se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.4.3. se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a):

8.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

8.4.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

8.5.1. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.6. Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo VIII).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.3. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 10.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

- 10.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

- 10.6. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- b) No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - d) a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - e) b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - f) c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - g) d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - h) e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
 - i) f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - j) g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do

(a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (à) pregoeiro (a).

11.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.2.1- ser encaminhada aos cuidados do (a) Pregoeiro (a);

11.2.2- ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão;

11.2.2.1 - ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitabugre@gmail.com, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede do município, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

11.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, do contrário encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. A decisão relativa ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



11.8. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail licitabugre@gmail.com.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



14.1. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo).

14.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

14.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

14.3. Para fins de assinatura do instrumento contratual, poderão ser solicitados os seguintes documentos, conforme o caso:

14.3.1. Apresentação pela Contratada do projeto de execução, contemplando a definição das atividades e a descrição de todos os materiais e equipamentos, assim como os procedimentos a serem realizados, a sistemática de validação das funcionalidades e o cronograma de realização, que será avaliado e aprovado também pela Contratante, com determinação dos ajustes julgados necessários.

14.3.2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços contratados, no prazo de até cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa incidirá sobre o valor do contrato licitado e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

16.1.4. Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;

16.1.5. Anexo V – Declaração de Opção pelo "Simples Nacional";



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02

16.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo.

16.1.8. Anexo VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 e art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Bugre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11. Para atender a seus interesses, o município de Bugre poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.12. O Município de Bugre poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

16.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.18. Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

BUGRE/MG, 24 de maio de 2024.

Priscilla Pereira Ribeiro
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

MODALIDADE: PREGÃO

PRESENCIALSRP Nº 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR
LOTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Essas ações abrangem integralmente as necessidades dos Municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades futuras e eventuais do Município de Bugre.

Justificativa do julgamento por LOTE: O agrupamento, dos itens de mesma natureza, irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA - INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 24 PLACAS SOLARES E 01 INVERSOR DE 8K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 1.500KWH/MÊS) MÉDIA DE 12Kwp	UND	02		
02	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 40 PLACAS SOLARES E 02 INVERSORES DE 8K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 2.300 KWH/MÊS) MÉDIA DE 20Kwp	UND	02		



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



03	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 54 PLACAS SOLARES E 01 INVERSOR DE 25K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 KWH/MÊS) MÉDIA DE 25 Kwp	UND	02		
04	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID ONGRID - 80 PLACAS SOLARES E 01 INVERSOR DE 25K + 01 de 8K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 4.500 KWH/MÊS) MÉDIA DE 40Kwp	UND	02		
05	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID ONGRID - 108 PLACAS SOLARES E 02 INVERSORES DE 25K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 6.000 KWH/MÊS) MÉDIA DE 55Kwp	UND	02		
06	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID ONGRID - 138 PLACAS SOLARES E 03 INVERSORES DE 25K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 8.000 KWH/MÊS) MÉDIA DE 75Kwp	UND	04		
07	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04		
08	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04		
09	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27,1KVA ATÉ 38KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04		
10	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C8, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 66,1KVA ATÉ 75KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04		
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 02 - SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TROCA DE LED - E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	PROJETO LUMINOTÉCNICO/ATUALIZAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA	UND	2195		
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 50W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	350		
3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 60W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	250		
4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	240		
5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 100W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	750		
6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 120W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	225		
7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 150W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	225		
8.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 180W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	60		
9.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 200W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	130		
10.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 240W	UND	48		
11.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 200W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	348		
12.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 270W- PLENO	UND	354		





Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



	ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO				
13.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE IP 1,8 METROS	UND	200		
14.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE IP 3 METROS	UND	200		
15.	POSTE DE AÇO 7 METROS INSTALADO	UND	160		
16.	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO	UND	157		
17.	POSTE DE AÇO 12 METROS INSTALADO	UND	166		
18.	POSTE DE CIMENTO 10 METROS INSTALADO	UND	38		
19.	POSTE DE CIMENTO 12 METROS INSTALADO	UND	35		
20.	EXTENSAO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 16MM²(excluído poste)	METRO	5340		
21.	EXTENSAO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 25MM²(excluído poste)	METRO	4810		
22.	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UND	75		
23.	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE SUBTERRANEA 42 LITROS INSTALADA	UND	75		
24.	CABO FIO PP 3 X 2,5 Mm Cor da cobertura Preto	M	13000		
25.	MANUTENÇÃO DE IP (POR PONTO/MES)	UN	5130		

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do (a) data de assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];

Dos serviços a serem executadas

A execução contratual observará os serviços conforme o anexo I – Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter, o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07(sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.



Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento do(s) sócio (s) (cópia autenticada de sua cédula de identidade);

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo o exercício contrata ou concorre;

Faz parte da regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do fornecedor.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do Pregão.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos relativos ao item anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$= \text{ou} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$= \text{ou} > 1,00.$$

Passivo Circulante Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$= \text{ou} < 1,00$$

Para fins de avaliação da capacidade financeira, será exigido que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador inclusive com a indicação do CRC.



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional:

Comprovação de aptidão para execução de serviço, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando a execução satisfatória de serviços (lote que cotar);

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de empregado, acompanhado, em qualquer caso, de guia do último mês de recolhimento do FGTS e INSS;

Certificado de Registro e Quitação junto à entidade profissional competente - CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa jurídica);

Por ocasião da contratação caso a licitante vencedora seja sediada em outra jurisdição, antes de iniciar os serviços deverá solicitar ao CREA-MG (se não tiver registro ativo) o registro de EMPRESA/FILIAL ou solicitar o VISTO DE EMPRESA conforme o caso;

Certificado de Registro e Quitação junto à entidade profissional competente - CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa física - RT);

Certidão de Responsabilidade Técnica junto à entidade profissional competente - CREA ou CAU;



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana n° 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Por ocasião da contratação, o licitante vencedor deverá comprovar o vínculo do (s) profissional indicado (is) para com a empresa, mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional;

Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo do(s) profissional(s), mediante instrumento hábil (carteira profissional assinada, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo quando se tratar de sócio da empresa licitante ou outro instrumento que demonstre efetivamente o vínculo entre o profissional e a correspondente empresa);

Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, registrados no CREA ou por certidão (ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA.

LOTE 1:

A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone, que comprove, no mínimo, o fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica de 200 kWp.

LOTE 2:

A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone, que comprove que a empresa executou serviços de instalação de luminária de LED de qualquer potência.

Para efeito de definição do quantitativo a ser exigido para comprovação da capacidade técnica será considerado o **percentual de 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total do lote conforme o caso, estimado neste Termo de Referência.

A empresa deve possuir na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

A empresa deverá apresentar o Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiros (AVCB);

Apresentação de Certificação NR10 e NR 35;

Deve ser credenciada da Concessionária de Energia Elétrica da área de abrangência dos municípios consorciados (CEMIG, com CRC vigente no grupo de mercadoria 0807),

Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT); exigência do ministério do trabalho, engenharia de segurança do trabalho, emitido em nome da empresa licitante;

Programa de controle médico ocupacional (PCMSO), emitido em nome da empresa licitante;



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Comprovante de registro dos empregados com a data de inclusão no evento e-Social;

Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) emitido em nome da empresa licitante;

Plano de gerenciamento de riscos (PGR) emitido em nome da empresa licitante;

Laudo técnico de insalubridade e periculosidade emitido em nome da empresa licitante;

De acordo com o Art. 189 da CLT são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação estará disponível no relatório após a realização das pesquisas de mercado

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.03.15.452.0005.2.020.3.3.90.39 ficha 298

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bugre, 03 de maio de 2024.

Fernando Silva Souza
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



ANEXO I

DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES A OBSERVAR SOBRE OS MATERIAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5419 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- INMETRO - Portaria nº 004/2011;
- ABNT NBR 16690 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;
- ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede --- Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) --- Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição --- Procedimento de ensaio de conformidade;
- ABNT NBR IEC 62116/2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- ABNT NBR 11704 - Sistemas fotovoltaicos - Classificação; ABNT NBR 10899 - Energia solar fotovoltaica --- Terminologia.
- ABNT NBR 16612 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenado, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8kV C.C entre condutores - Requisitos de desempenho.
- ABNT NBR 13248 - Cabos de potência e condutores isolados;
- ABNT IEC 61643-1 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão Dispositivos de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão - Requisitos de desempenho e métodos de ensaio;
- MODULO 3 (PRODIST) - Módulo 3 do Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema elétrico Nacional (PRODIST) - Acesso ao Sistema de Distribuição - Seção 3.7.
- MODULO 8 (PRODIST) - Módulo 8 DA Resolução Nº 395 de 2009 da Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL;
- Resoluções da ANEEL: nº 414/2010; nº 482/2012; nº 517/2012; 687/2015 e 786/2017;



1. Condições gerais para execução do contrato referente ao LOTE 1 - Energia solar fotovoltaica.
2. MODELO FOTOVOLTAICO DE 500W A 585W

O sistema fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia.

Os módulos devem ter eficiência mínima de 21,3% em STC (Standard Test Conditions). Variação máxima de potência nominal em STC de 5%. Mono Módulo Perc de meia Célula de Alta Eficiência.

Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício mono ou policristalino.

Os módulos devem ter potência mínima de 500W, incluídas todas as tolerâncias.
Baixa perda interna e risco de micro fissura devido à célula multi bus bar Galium - Tecnologia que melhora a saída de energia do módulo



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Tecnologia Half-cut possibilita alta potência, devido ao trabalho com baixa corrente

Corte especial e tecnologia de solda resultando ao baixo risco de hot spot.

Resistência de atenuação da potência aprovada no teste de durabilidade de tensão da TÜV Rheinland

Produto Abrangentes e certificados de sistema

OHSAS 18001

ISO 14001

ISO 9001

CERTIFICADO PELO INMETRO

Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

Vida útil de 25 anos.

Estrutura de Suporte: As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/2023

As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado a fogo e ou de alumínio conforme local de utilização e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção e a reposição de um ou mais elementos de cada conjunto.

Aterramento e SPDA:

Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento

INVERSOR ON GRID - 36KW - 4MPPT - 220V

Inversores string trifásicos com chave CC de configuração padrão. Comunicação Wi-Fi/4G/RS485, suporta sobrecarga nominal de 10%.

Alta relação CC/CA de até 1,5;



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



Os inversores string trifásicos devem apresentar 98,0% de eficiência máxima, 97,7% de eficiência Euro, 99,5% de eficiência MPPT.

O inversor de string deve ser compatível com monitoramento remoto, diagnóstico de falhas e atualização de software.

Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz

Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente. Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 5 anos.

Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 25°C a 60°C.

Os inversores não devem possuir transformador.

A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%.

A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.

Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas técnicas vigentes.

Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 66.

Auto consumo noturno <25W/<1W

Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.

Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).

Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

Vida útil esperada de ao menos 10 anos.

Certificação

EN 61000-6, EN/IEC 62109, IEC 61727, IEEE 1547

Ampla faixa de tensão e baixa tensão de inicialização 2 MPPT, corrente nominal do MPPT de 28.5A, compatível com módulo de alta potência THDi<3% baixa distorção harmônica.

Anti-ressonância, suportando mais de 6 MW em paralelo em um transformado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIMING - Aviso de Postagem - A
Prefeitura Municipal de Inhapi, através de seu prefeito **Lucas publico**,
PROC. Nº 3182/24, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024, cujo obje-
 to é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,
ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA
DE FARINHA CONFORME RESOLUÇÃO 12, DE 19 DE ABRIL DE 2024
- SEGOV, E AQUISIÇÃO DE CARRINHO COLETO DE LEXO. Abertura
 da 03/05/2024 às 08:30 horas no sede da Prefeitura. Edital e seus anexos a dis-
 posição no site www.inhapim.mt.gov.br, com, no site da **Postagem Eletrônica** no Praça Al-
 fredo Quintela Soares, nº 115, centro, Inhapi. Telefone: (5533315-1581). Inha-
 pi, 14 de abril de 2024. **Márcia Elays da Luma e Santos**, (Prefeita Municipal).

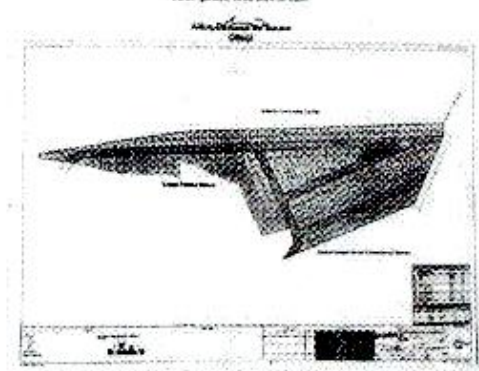
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM/MG – Assessoria de Licitação – Prefeitura Municipal de Inhapim, através de seu prefeito nomeia público - PROTOCOLO 2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONJUNTO DE CHAVES E FECHADURAS. Abertura dia 30/04/2024 às 15:00 horas no sede da Prefeitura, Edital e seus anexos a disposição no site: licitacoes.pb.gov.br/licitacao, com o site da prefeitura e na Praça Aldeia Quintela Soares, nº 215, centro, Inhapim, Telefone (31)315-1511. Inhapim, 15 de abril de 2024. Marcelo Elizar de Sousa e Santos – Prefeito Municipal.

PRICE, \$4.95

1) Nel 1970, il Sottosegretario alla Presidenza del Consiglio ha chiesto che la legge 103 del 1970, che stabilisce la costituzione del Consiglio di Stato, sia applicata anche ai giudici di pace, che sono giudici di primo grado, e non solo ai giudici di secondo grado, come è previsto dalla legge 103 del 1970.

[illegible]

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.



EDITAL
COMARCA DE CARATINGA - 3ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - Sabam todos quantos ao presente edital de citação vierem que perante a 3ª Vara Cível desta Comarca, inscrita no nº de ILSCAPIMAD número 5069012-56/2025.8.13.0134, requerido por **JOÃO DE SOARES DALVYS PALIANO** com o fim de sanear a situação jurídica no município de Itapiraporã/MG, desmembrado Corregido do município, sob nº de matrícula 234.993 da CRI da Comarca de Caratinga, com área total de 1.184 ha (um hectare, cento e quarenta e quatro milímetros), em continuação área maior de 3,8 ha (três hectares e oito ares), cadastrado no INCRA sob o código 428.227.043.840-7, fazendo divisa com José Pinto Mendonça, inscrito no CPF sob nº 849.711.946-72, matrícula no 789. Adilson Manoel Pinho da Silva, inscrito no CPF sob nº 074.230.836-74; Paulo Lucas Ferreira inscrito no CPF sob nº 057.331.886-77; José Machado Bento inscrito no CPF sob nº 010.591.766-90, matrícula 50.376, e Roberto Carlos da Silva, inscrito no CPF sob nº 00978719028, matrícula 24.228. E por este meio, ficam os possíveis herdeiros do espólio de **MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO** (que é a mesma **MARIA ANTÔNIA DA CRUZ**, CPF nº 012.190.946-71, e esboço da **JOSÉ PALIANO DA CRUZ**, filho de Antônio Paulino da Cruz e Sebastiana Leiza de Souza, residentes em lugares incógnita e desconhecidos, **CITADOS** para todos os termos e atos da ação mencionada, bem como para querendo, noticiado no prazo de 15 (dez), sob pena de revogar e de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, ficando advertidos que será nomeado executor especial em caso de revelia. A sede do Juízo situa-se à Rua Luiz Antônio Basso Carlos, nº 16, Bairro Santa Rita, CEP 35300-274, Caratinga/MG. Para conhecimento de todos os interessados, publicamos na forma da Lei Caratinga, 27 de fevereiro de 2024. Escrivão, Antônio Carlos de Amorim, Juiz de Direito, Anderson Fábio Noronha Alves, Advogado OAB/MG 136.044.

A empresa DPC Distribuidor Atacadista está contratando pessoas com deficiência (PCD). Interessados favor procurar a sede da empresa situada na Avenida Áurea Carlos Leite de Mattos, 1801 - Monte Libano, Caratinga - MG. 35303-136.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA / MG,
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0006/2024 contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licenças de uso de softwares de gestão pública nas áreas de planejamento municipal, contabilidade pública e tesouraria, licitação, pregão e contratos, controle de almoxarifado, controle de patrimônio, controle de frota, folha de pagamentos, ponto eletrônico, contra cheque, tributário, serviços web - IPTU, CND, sistema de nota fiscal eletrônica, gestão de informações automatizadas portal da transparência, sistema de ensino - educação, bospetecger, incluindo ainda integração, implantação, treinamento, vista técnica para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Edital Pregão Eletrônico nº 0006/2024. Abertura: às 09:00 Hrs do dia 30/04/2024. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações ANM Licit (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura, Pingo d'Água/MG, 15/04/2024. Luiz Paulo Coelho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de Bugre – MG, comunica que abrirá processo licitatório nº. 027/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRF Nº 003/2024, para a aquisição de estações de trabalho (Desktops) equipamentos móveis (notebooks) e ar – condicionado. A Abertura será dia 30/04/2024, às 13h00min na Prefeitura Municipal de Bugre, a Avenida Valério Viana, nº 54, Centro – Bugre – MG.

Bugre, 15 de abril de 2024.

Julio César Barros Cândido – Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PRETOS

A Prefeitura Municipal de Bugre, torna pública a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Essas ações abrangem integralmente as necessidades do Município de Bugre. Os órgãos interessados em participar deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até 30/04/2024 no e-mail: licitacoes@emil.com.

Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Dugre. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitadugre@vernet.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bugre; CONSTRUTORA
PENCHEL LTDA, CNPJ Nº.: 25.774.274/0001-69.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECU-
ÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE BUGRE/MG, CONFORME PLANILHA OR-
ÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS DO BDAG. CONTRATO
245352.
VALOR: R\$ 7.713.320,02 (sete milhões setecentos e treze mil
trezentos e vinte reais e dois centavos);
DATA: 27/03/2024
VIGÊNCIA: 27/03/2025

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital - Tomada de Preços 017/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de manejo da APA Ribeirão da Lage - Caratinga/MG. ABERTURA 20/05/2024 às 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mails informativos no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG 15 de abril de 2024. Bruno Cesar Veríssimo Gomes - Presidente da CPL.

ENCOMENDAS		URGENTE	
DIARIAMENTE DE CARATINGA PARA:			
Rio de Janeiro	Belo Horizonte	Viçosa	Itaboraí
Juiz de Fora	Camargem	Gov. Valadarez	Patricópolis
Campos	Via Velha	Itaboraí	Patricópolis
Murici	Euzébio	V. Campolina	Limãozão
Itaperuna	Teófilo Otoni	C. Sapientinus	Manhuaçu
Natividade	Eunópolis	Além Paraíba	Carangolô
Amatitlán	Cataguases	Cel. Fabrício	Barbacena
Terminal Rodoviário - Caratinga		MG	
TELEFONE: (33) 3321-6121 - FAX: (33) 3321-2121			
www.encomendas.com.br opcoes@encomendas.com.br			

[illegible]

NOME	CATEGORIA	FAIXA ETÁRIA	SERIE
Maria Angélica De Souza	5	FAIXA ETÁRIA	SERIE CATEGORIA
Geovani De Souza Figueiredo	2	FAIXA ETÁRIA	SERIE CATEGORIA
Leandro Guedes De Jesus Oliveira	5	FAIXA ETÁRIA	SERIE CATEGORIA
Gilmar Carlos De Souza	1	FAIXA ETÁRIA	SERIE CATEGORIA
Luiz Edson De Oliveira Filho	6	FAIXA ETÁRIA	SERIE CATEGORIA
Camilla Silva Farias	8	FAIXA ETÁRIA	SERIE CATEGORIA
Viviane De Souza Faria	6	FAIXA ETÁRIA	SERIE CATEGORIA
Geovane Henrique Oliveira	9	FAIXA ETÁRIA	SERIE CATEGORIA

DESIGNADOR COTA: FPG012/2224 - 01 NAVE 04FAS

NOME	CATEGORIA	HABILITADO	SITUAÇÃO
Marcelino Guter Gomes	2	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Arnoldo Rodrigues Martins	SUBCATEGORIA 1	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Diego Gomes do Amorim	SUBCATEGORIA 1	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Vagner Moura Pontes	SUBCATEGORIA 1	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Edson Mendes Guiberto	SUBCATEGORIA 1	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Sergio Felipe Andrade Silva	SUBCATEGORIA 1	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Roberto Alexandre Teixeira	SUBCATEGORIA 2	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Edson Giovanni dos Santos	SUBCATEGORIA 1	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Edson de Jesus Pereira Maciel	SUBCATEGORIA 2	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Roberto Teodoro Pereira	SUBCATEGORIA 1	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Walter Assis de Almeida Torres	SUBCATEGORIA 2	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Osvaldo Evangelista de Silva Santos	SUBCATEGORIA 2	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
João da Conceição dos Santos Bastos Edson	SUBCATEGORIA 1	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Alfonso Adriano de Souza Mendes	SUBCATEGORIA 2	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
João Paulo de Almeida Santos	SUBCATEGORIA 2	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Roberto Pereira de Almeida	2	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Luiz Carlos Pereira Costa Pontes	3	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Equilíbrio Ferreira da Costa	3	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Alfonso de Almeida Santos	4	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Alfonso de Almeida Santos	4	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Osvaldo Evangelista de Silva Santos	5	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Roberto de Almeida Santos	5	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Roberto de Almeida Santos	6	HABILITADO	SITUAÇÃO 1
Roberto de Almeida Santos	7	HABILITADO	SITUAÇÃO 1

Categoria 8 do edital LPO02 não houve inscritos
 LUIZPORAINGA, 05 DE ABRIL DE 2024

A empresa LIDER MINAS S/A ESTÁ CONTRATANDO! Temos vagas para os cargos de JOVEM APRENDIZ com idade entre 18 e 23 anos e para Pessoas com Deficiência (PCD). Candidatos interessados enviar currículo para: rh@liderminas.com.br ou comparecer presencialmente no endereço Av. Com. José Rafael de Lima, 1401, Limoeiro, Carangá/MG. Referência ROD BR 116 s/n, KM 535. Telefone: (31)3322-7700 (Departamento Pessoal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU/MG

Atos de Licitação Processo Administrativo nº 062/2024. Concorrência Eletrônica nº 01/2024. O Autarquia de Inapi, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo: Menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM OBRAS DEBENEFÍCIOS DE ALULOS, CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTATION E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA, NA ESCOLA MUNICIPAL AIR FERNANDES DE MELO, CONFORME PLANTILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS, para o uso capto de recursos extrapara-financeiros do plano de deceto judicial PSE nº 1629984-84/2024 a R\$ 31.3900. CASO SARMCO (DESASTE DE MARIANA), em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, incluindo desenhos, especificações técnicas, plantilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projetos, nos termos que dispõe a Lei 14.133/21. O Edital poderá ser obtido no site do BDMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias e Futuros (www.bdmnet.com.br, ou <https://www.bdmnet.com.br/pt/gov/licitacoes>). O recebimento das propostas através do site do BDMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias e Futuros até as 12h30min de dia 02/05/2024. Abertura das Propostas: 02/05/2024 às 13h00min, Início da Opostua de Lances às 13h15min dia 02/05/2024. (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento antes do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@inapi.mg.gov.br. Inq: 15 de abril de 2024. José Pereira Vieira - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



ADJUDICAÇÃO

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, para Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Essas ações abrangem integralmente as necessidades dos Municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades futuras e eventuais do Município de Bugre, conforme Processo Licitatório 051/2024, Pregão Presencial SRP nº 005/2024.

Bugre, 14 de junho de 2024.

Priscilla Pereira Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 051/2024

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora a empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, de acordo com o menor valor global apresentado, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Bugre - MG, 17 de junho de 2024.

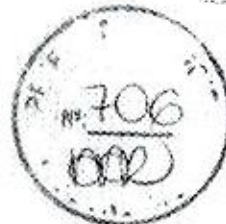
Marcélio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIALSRP Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICIPIO DE BUGRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, processo administrativo nº 051/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 019/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Essas ações abrangem integralmente as necessidades dos Municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades futuras e eventuais do Município de Bugre e dos que manifestaram interesse, conforme Termo de Referência constante do edital do Pregão Presencial nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Ipe Iluminação e Eletrificação Ltda.

CNPJ: 18.709.903/0001-01

Endereço: Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154 - Bairro Zacarias - Caratinga/MG - 35.300-562

Responsável pela assinatura: Christiany Rodrigues Batista

LOTE 01 - SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA - INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

RISTIANY
DRIGUES
TISTA:033
545637

Assinado de forma
digital por CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03370645637
Data: 2024.06.17
16:39:34 -03'00'

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949
581600

Assinado de forma
digital por MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Data: 2024.06.18
10:01:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



01	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 24 PLACAS SOLARES E 01 INVERSOR DE 8K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 1.500KWH/MÊS) MÉDIA DE 12Kwp	UND	02	78.589,95	157.179,90
02	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 40 PLACAS SOLARES E 02 INVERSORES DE 8K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 2.300 KWH/MÊS) MÉDIA DE 20Kwp	UND	02	134.985,07	269.970,14
03	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 54 PLACAS SOLARES E 01 INVERSOR DE 25K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 KWH/MÊS) MÉDIA DE 25 Kwp	UND	02	184.652,26	369.304,52
04	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 80 PLACAS SOLARES E 01 INVERSOR DE 25K + 01 de 8K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 4.500 KWH/MÊS) MÉDIA DE 40Kwp	UND	02	284.900,77	569.801,54
05	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 108 PLACAS SOLARES E 02 INVERSORES DE 25K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 6.000 KWH/MÊS) MÉDIA DE 55Kwp	UND	02	348.889,18	697.778,36
06	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID - 138 PLACAS SOLARES E 03 INVERSORES DE 25K (COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 8.000 KWH/MÊS) MÉDIA DE 75Kwp	UND	04	449.290,04	1.797.160,16
07	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04	5.760,57	23.042,28
08	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04	7.306,25	29.225,00
09	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27,1KVA ATÉ 38KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04	7.602,42	30.409,68
10	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C8, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 66,1KVA ATÉ 75KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	04	1.532,06	6.128,24
VALOR TOTAL					R\$ 3.949.999,82

LOTE 02 - SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TROCA DE LED - E

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA:0370645637
Assinado de forma digital por CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA:0370645637
Dados: 2024.06.17 16:39:50 -03'00'

MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Assinado de forma digital por MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18 10:01:27 -03'00'



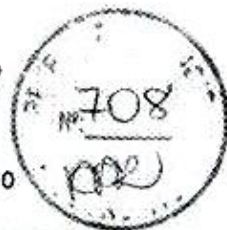
Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	PROJETO LUMINOTECNICO/ATUALIZAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA	UND	2195	25,26	55.445,70
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 50W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	350	1.066,76	373.366,00
3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 60W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	250	1.144,68	286.170,00
4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	240	1.208,30	289.992,00
5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 100W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	750	1.323,72	992.790,00
6.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 120W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	225	1.387,36	312.156,00
7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 150W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	225	1.483,84	333.864,00
8.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 180W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	60	1.579,71	94.782,60
9.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 200W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	130	1.719,50	223.535,00
10.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 240W	UND	48	1.966,24	94.379,52
11.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 200W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	348	1.948,53	678.088,44
12.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 270W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	354	2.050,03	725.710,62
13.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE IP 1,8 METROS	UND	200	293,81	58.762,00
14.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE IP 3 METROS	UND	200	398,91	79.782,00
15.	POSTE DE AÇO 7 METROS INSTALADO	UND	160	3.087,52	494.003,20
16.	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO	UND	157	3.646,72	572.519,34
17.	POSTE DE AÇO 12 METROS INSTALADO	UND	166	4.607,72	764.881,52
18.	POSTE DE CIMENTO 10 METROS INSTALADO	UND	38	3.766,31	143.119,78
19.	POSTE DE CIMENTO 12 METROS INSTALADO	UND	35	4.666,56	163.329,60
20.	EXTENSAO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 16MM²(excluído poste)	METRO	5340	64,44	344.109,60



HRISTIANY
ODRIGUES
ATISTA:033
0645637

Assinado de forma
digital por
CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:0337064563
Data: 2024.06.17
16:40:05 -03'00'

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:0394
9581600

Assinado de forma
digital por MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Data: 2024.06.18
10:01:44 -03'00'

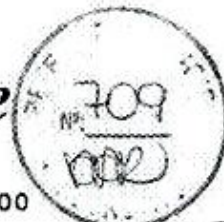


Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



21.	EXTENSAO DE REDE DE BAIXA TENSAO PARA IP COM CABO 25MM²(excluído poste)	METRO	4810	86,99	418.421,90
22.	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UND	75	441,67	33.125,25
23.	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE SUBTERRANEA 42 LITROS INSTALADA	UND	75	185,13	13.884,75
24.	CABO FIO PP 3 X 2,5 Mm Cor da cobertura Preto	M	13000	33,94	44.122,00
25.	MANUTENÇÃO DE IP (POR PONTO/MES)	UN	5130	9,65	49.404,50
Valor total:					7.639.845,32

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO de Bugre

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja

CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:033
70645637

Assinado de forma
digital por CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03370645637
Data: 2024.05.17
16:40:20 -03'00'

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949
581600

Assinado de forma
digital por MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Data: 2024.06.18
10:02:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03
370645637

Assinado de forma
digital por CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:0370645637
Dados: 2024.06.17
16:40:30 -03'00'

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949
581600

Assinado de forma
digital por MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18
10:02:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CHRISTIANY RODRIGUES
BATISTA:03
370645637

Assinado de forma
digital por
CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03370645637
Dados: 2024.06.17
16:40:50 -03'00'

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:0394
9581600

Assinado de forma
digital por MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18
10:02:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na norma vigente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:033
70645637

Assinado de forma
digital por CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03370645637
Data: 2024.05.17
16:41:04 -03'00'

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949
581600

Assinado de forma digital por
MARCELIO TEIXEIRA DA
COSTA:03949581600
Data: 2024.05.17 16:41:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CHRISTIANY RODRIGUES
Assinado de forma digital por
CHRISTIANY RODRIGUES
RATISTA03370845637
Dados: 2024.06.17
10:41:22 -03'00'

MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Assinado de forma digital por
MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA:03949581600
Dados: 2024.06.18
10:03:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bugre, 17 de Junho de 2024.

MARCELIO TEIXEIRA

DA

COSTA:03949581600

Assinado de forma digital por

MARCELIO TEIXEIRA DA

COSTA:03949581600

Dados: 2024.06.18 10:03:28 -03'00'

Marcelio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CHRISTIANY

RODRIGUES

BATISTA:03370645637

Assinado de forma digital por

CHRISTIANY RODRIGUES

BATISTA:03370645637

Dados: 2024.06.17 16:41:43

-03'00'

Ipe Iluminação e Eletificação Ltda

Christiany Rodrigues Batista

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000

CNPJ 01.613.126/0001-02



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE X IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE VÁRIAS CAPACIDADES, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA ENERGÉTICA. ALÉM DISSO, CONTEMPLA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS. ESSAS AÇÕES ABRANGEM INTEGRALMENTE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE BUGRE.

VALOR: R\$ 11.589.845,14 (onze milhões quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.15.452.0005.2.020.3.3.90.39 ficha 298

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.


JULIO CESAR BARROS CANDIDO
PREGOEIRO OFICIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de agosto de 2025, às 09hs28min (nove horas e vinte e oito minutos), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dores do Turvo MG.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 013/2024 Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Presencial 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG, cujo objeto foi o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Essas ações abrangem integralmente as necessidades dos Municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades futuras e eventuais do Município de Bugre e dos que manifestaram interesse, conforme Termo de Referência constante do edital do Pregão Presencial nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela Prefeitura Municipal de Bugre MG. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficializar a Prefeitura Municipal de Bugre MG, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficializar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dores



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par analise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão

Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 181/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 05 de agosto de 2025

Ao

O MUNICIPIO DE BUGRE

Representado Pelo Prefeito Municipal Srº Marcelo Teixeira da Costa.

Prezado,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 005/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Bugre.

Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	22	und	1208,30	26582,60
16	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO	22	und	3646,72	80227,84
20	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 16MM/(excluido poste)	600	M	64,44	4072,86
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE UND 75 SUBTERRANEA 42 LITROS INSTALADA	22	und	185,13	149547,30

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio da presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.08.05 15:14:44
-03'00'

Kallil Daheir Moreira Cunha

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 182/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 05 de agosto de 2025

A

Empresa Ipê Iluminação e Eletrificação Ltda.
Representado por Christiany Rodrigues Batista

Prezado,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 005/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Bugre.

Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	22	und	1208,30	26582,60
16	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO	22	und	3646,72	80227,84
20	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 16MM/(excluido poste)	600	M	64,44	4072,86
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE UND 75 SUBTERRANEA 42 LITROS INSTALADA	22	und	185,13	149547,30

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio da presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.08.05 15:14:25 -03'00'

Kallil Daheir Moreira Cunha

Prefeito Municipal



Edital nº 16/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/07/2025

Local: Janaúba/MG

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIAO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIAO DA SERRA GERAL

Unidade compradora: 001 - UNIAO DA SERRA GERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/05/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12333051000114-1-000022/2025 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto:

Registro de preCos para contrataCao de empresa para prestaCao de serviCos de engenharia, abrangendo a implantaCao de sistemas de geraCao de energia solar fotovoltaica de varias capacidades, com o objetivo de atender a demanda energetica dos municipios consorciados ao Consorcio Uniao da Serra Geral

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 115.940.216,29

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

41	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA DE LED 80W- PLENO ATENDIMENTO A PORTARIA 62 DO INMETRO	1981	R\$ 1.295,00	R\$ 2.565.395,00
42	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA ORNAMENTAL 100W	989	R\$ 1.600,00	R\$ 1.582.400,00
43	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA ORNAMENTAL 25W - PLENO ATENDIMENTO A PORTARIA 62 DO INMETRO	989	R\$ 1.099,00	R\$ 1.086.911,00
44	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA ORNAMENTAL 50W- PLENO ATENDIMENTO A PORTARIA 62 DO INMETRO	989	R\$ 1.200,00	R\$ 1.186.800,00
45	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA ORNAMENTAL 80W	1025	R\$ 1.400,00	R\$ 1.435.000,00

Exibir: 5

41-45 de 91 itens

Página: 9



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



66	Planta de Palmeira Rafia natural com aproximadamente 80 cm de altura, para decoraCao de ambientes internos e externos. Fornecida em vaso de Polietileno, formato conico, com dimensoes de 30 x 20 x 20, na cor bege	108	R\$ 336,13	R\$ 36.302,04
67	POSTE DE ACO 10 METROS INSTALADO	546	R\$ 3.800,00	R\$ 2.074.800,00
68	POSTE DE ACO 12 METROS INSTALADO	368	R\$ 4.700,00	R\$ 1.729.600,00
69	POSTE DE ACO 7 METROS INSTALADO	368	R\$ 3.000,00	R\$ 1.104.000,00
70	POSTE DE CIMENTO 10 METROS INSTALADO	368	R\$ 3.800,00	R\$ 1.398.400,00



Exibir: 5

71-75 de 91 itens

Página: 15



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



6	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE SUBTERRANEA 42 LITROS INSTALADA	455	R\$ 189,00	R\$ 85.995,00
7	Conjunto de letras tridimensionais com dimensoes frontais de no maximo 12 metros quadrados e 0,20 metros de profundidade, construidas em metalon quadrado.	40	R\$ 7.599,00	R\$ 303.960,00
8	Conjunto de letras tridimensionais com dimensoes frontais de no maximo 12 metros quadrados e 0,20 metros de profundidade, construidas em metalon quadrado. Estas letras deverao ser revestidas em pintura epoxi preto ou branco. Todas as extremidades externas das letras deverao ser contornadas por mangueiras de LED com proteCao IP65 e 12mm de diametro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensao de 220V. Estes LEDS sao ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminaCao continua e eficaz. As faces das letras sao adornadas com conjuntos de microlampadas de led cobertura minima de 300 LEDS por metro quadrado da area iluminada -	28	R\$ 28.598,00	R\$ 800.744,00
9	Conjunto de letras tridimensionais com dimensoes frontais de no maximo 12 metros quadrados e 0,40 metros de profundidade, construidas em madeirite naval de pelo menos 12mm com resina impermeavel ou fibra de vidro de no minimo 4mm de espessura. Acabamento frontal em pintura de tres camadas - base, cor e verniz ou revestida em Adesivo vinilico com impressao digital policromaticas de alta qualidade, com resistencia a UV e ao desbotamento. O conjunto devera ter iluminaCao indireta com refletores de LED de 50w com proteCao IP65, projetados para iluminar de forma eficiente a parte frontal. A fixaCao e instalaCao devera	38	R\$ 23.544,60	R\$ 894.694,80



ANUENCIA DE ADESAO A ATA DE SERVIÇO

A Empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01, com sede na rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154, bairro Zacarias, Caratinga - MG, Cep: 35300-562, Telefone: (33)98841-5327, E-mail: ipeltda@ipeiluminacao.com.br, vem por intermédio de seu representante legal o Sra. CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA, brasileira, empresária, solteira, maior, portador de CPF nº 033.706.456-37, Carteira de Identidade nº MG-13.116.245 PC/MG, apresenta o seguinte anuência ao município de **Dores do Turvo/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42.

Atendendo ao ofício nº 182/2025 enviado via e-mail, que tem como **ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 013/2024, Pregão nº 005/2024, Processo Licitatório 051/2024- OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Essas ações abrangem integralmente as necessidades dos Municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico., para atendimento das necessidades futuras e eventuais do Município de Bugre e dos que manifestaram interesse, conforme Termo de Referência constante do edital do Pregão Presencial nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição", da referida Ata de iluminação pública, conforme tabela abaixo:**

LOTE 02					
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	22	R\$ 1.208,30	R\$ 26.582,60
16	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO	UND	22	R\$ 3.646,72	R\$ 80.227,84
20	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSAO PARA IP COM CABO 16MM/ (excluído poste)	METRO	600	R\$ 64,44	R\$ 38.664,00
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE UND 75 SUBTERRANEA 42 LITROS INSTALADA	UND	22	R\$ 185,13	R\$ 4.072,86
					R\$ 149.547,30



Valor total: **R\$ 149.547,30** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Informamos que após ser emitido ofício do município ao fornecedor para manifestar sua concordância com a referida adesão, a empresa em questão concorda com a adesão do referido processo e autoriza seu prosseguimento, aguardando o andamento do mesmo.

Caratinga, 06 de agosto de 2025.

CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:033
70645637

Assinado de forma
digital por CHRISTIANY
RODRIGUES
BATISTA:03370645637
Dados: 2025.08.06
09:03:17 -03'00'

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA
CPF: 033.706.456-37
SOCIA PROPRIETÁRIA
IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.709.903/0001-01





Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 54 - Centro - CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02



Bugre/MG, 07 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº: 036/2025

SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ

Prezado Senhor;

Em resposta a solicitação de adesão à ata de registro de preços, referente ao Processo Administrativo nº 051/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2024, Ata de Registro nº 013/2024 informo que autorizo a adesão conforme solicitado.

Podendo ser adquirido até a quantidade total solicitada no ofício.

Por fim, informamos que seguem em anexo o edital da licitação, bem como cópia da ata da empresa vencedora.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELIO
TEIXEIRA DA
COSTA:03949581
600

Assinado de forma digital
por MARCELIO TEIXEIRA
DA COSTA:03949581600
Data: 2025.08.07
13:10:23 -03'00'

Marcélio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal

À

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG

Kallil Daheir Moreira Cunha

Prefeito Municipal de Dores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Bugre MG, bem como, a formalização do Aceite pela empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de R\$ 149.547,30 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

Município de Dolores do Turvo, 07 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

4.4.90.51.00.2.10.01.15.452.0506.1.0032

Dolores do Turvo/MG, 08 de agosto de 2025.

Douglas Vieira da Silva

Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 149.547,30 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que da acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo, 08 de agosto de 2025


Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que da acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 13 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.13 14:10:09 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 117/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2025.

Pregão Eletrônico Nº 020/2025.

OBJETO: Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86

Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023

Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 149.547,30 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.2.10.01.15.452.0506.1.0032

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
31600214503	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGP2300798506		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
CARATINGA Local 24 AGOSTO 2023 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem A decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
☐ NÃO ____/____/____		☐ NÃO ____/____/____			
Data		Responsável		Data	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____		____/____/____	
		Data		Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____		____/____/____	
		Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

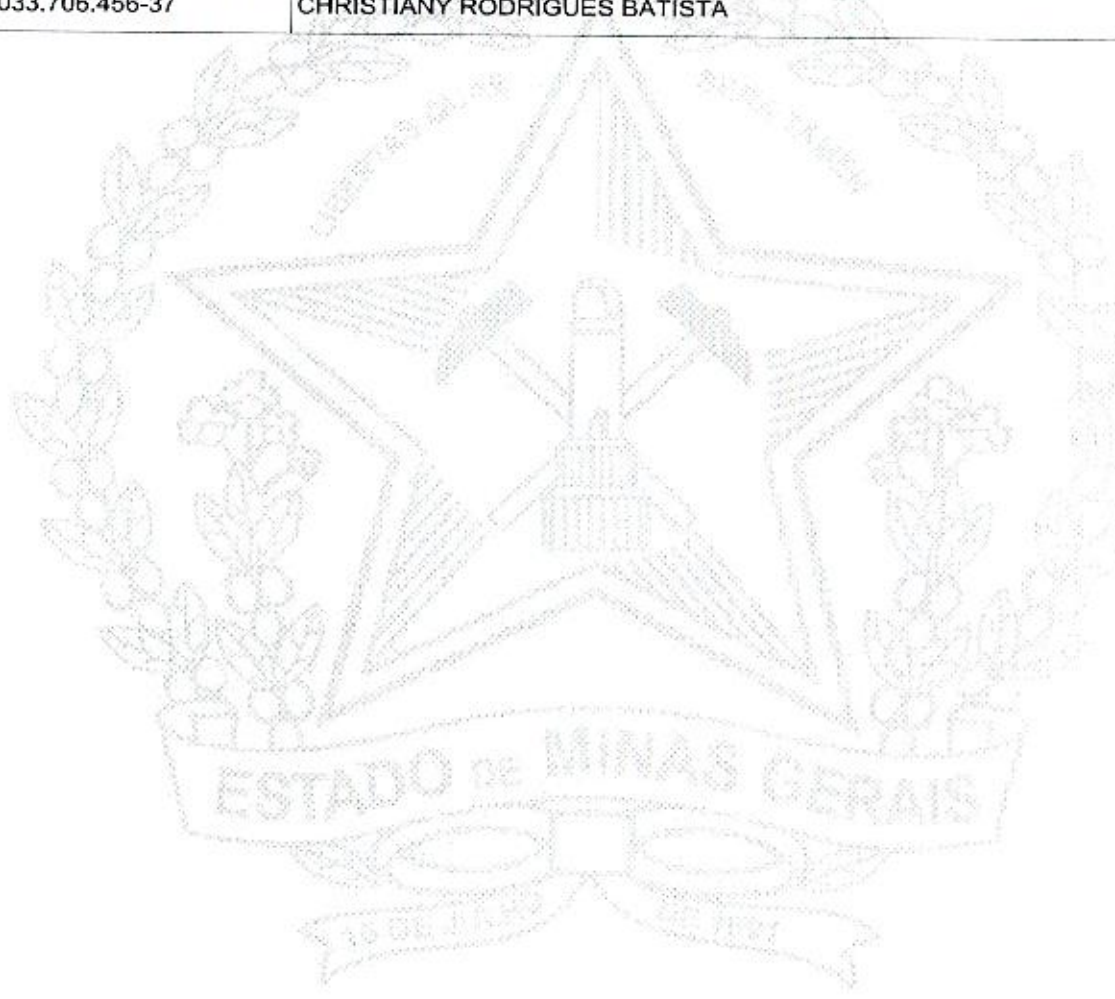
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/504.717-1	MGP2300798506	25/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10797590 em 30/08/2023 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 235047171 - 25/08/2023. Autenticação: 1E4A427AA719EBB5CC8C63942B29E775D7A0E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/504.717-1 e o código de segurança EUMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de Identidade nº MG-13.116.245, expedido pela PC/MG, e do CPF nº 033.706.456-37, residente e domiciliado à Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154, bairro Zacarias, neste município de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP: 35.300-562, Constitui uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE nº 3120992193-1, em data de 20/08/2013, ato constitutivo - EIRELI arquivada sob o NIRE nº 3160021450-3, em 21/05/2015, alteração contratual arquivada sob o nº 629115-2 em 06/06/2017, alteração contratual arquivada sob o nº 634357-4 em 25/10/2017 e alteração contratual arquivada sob o nº 694140-0 em 27/07/2018 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA ÚNICA – O objeto social da sociedade será a construção e manutenção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive serviços de eletrificação rural; montagem, instalação, implantação, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, iluminação e de sinalização em vias públicas, semáforos, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; colocação e substituição de postes de iluminação, prestação de serviços técnicos de cartografia, topografia, engenharia e consultoria em engenharia elétrica.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A sócia resolve dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adotará sob o nome empresarial **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da sociedade será a construção e manutenção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive serviços de eletrificação rural; montagem, instalação, implantação, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, iluminação e de sinalização em vias públicas, semáforos,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10797590 em 30/08/2023 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 235047171 - 25/08/2023. Autenticação: 1E4A427AA719EBB5CC8C63942B29E775D7A0E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/504.717-1 e o código de segurança EUMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/8



rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; colocação e substituição de postes de iluminação, prestação de serviços técnicos de cartografia, topografia, engenharia e consultoria em engenharia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem sua sede na Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154, bairro Zacarias, neste município de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-562.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 20/08/2013, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade do titular e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) dividido em 1.000.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº de Quotas	Valor R\$
CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Total	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10797590 em 30/08/2023 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 235047171 - 25/08/2023. Autenticação: 1E4A427AA719EBB5CC8C63942B29E775D7A0E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/504.717-1 e o código de segurança EUMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de CARATINGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Caratinga, 23 de agosto de 2023.

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Sócio(a)/Administrador(a)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10797590 em 30/08/2023 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 235047171 - 25/08/2023. Autenticação: 1E4A427AA719EBB5CC8C63942B29E775D7A0E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/504.717-1 e o código de segurança EUMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/504.717-1	MGP2300798506	25/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10797590 em 30/08/2023 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 235047171 - 25/08/2023. Autenticação: 1E4A427AA719EBB5CC8C63942B29E775D7A0E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/504.717-1 e o código de segurança EUMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, de NIRE 3160021450-3 e protocolado sob o número 23/504.717-1 em 25/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10797590, em 30/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Belo Horizonte, quarta-feira, 30 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2023, às 19:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/504.717-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10797590 em 30/08/2023 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 235047171 - 25/08/2023, Autenticação: 1E4A427AA719EBB5CC8C63942B29E775D7A0E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/504.717-1 e o código de segurança EUMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quarta-feira, 30 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10797590 em 30/08/2023 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 235047171 - 25/08/2023. Autenticação: 1E4A427AA719EBB5CC8C63942B29E775D7A0E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/504.717-1 e o código de segurança EUMV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31600214503		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGN2429692069		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	318			DESENQUADRAMENTO DE EPP	
<u>CARATINGA</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
<u>10 MAIO 2024</u> Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem A decisão		
☐ SIM			Data		
_____			_____		
_____			_____		
_____			_____		
☐ NÃO			Responsável		
_____			_____		
Data			Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		Data			
		Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		Data			
		Vogal			
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/299.341-9	MGN2429692069	10/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11699505 em 14/05/2024 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 242993419 - 10/05/2024. Autenticação: 73B7C8371CCF71125B9C771544B9F4A8B6C28AC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/299.341-9 e o código de segurança 55fs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6

**DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- ☐ Empresário
- ☐ Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- ☒ Sociedade Empresária

Ilm.º Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresária, **CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de Identidade nº MG-13.116.245, expedido pela PC/MG, e do CPF nº 033.706.456-37, residente e domiciliado à Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154, bairro Zacarias, neste município de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP: 35.300-562, da empresa **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 18.709.903/0001-01, estabelecida na Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154, Bairro Zacarias, CEP 35.300-562, na cidade de Caratinga estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 31600214503 de 28/08/2013 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e passando à condição de Empresa, excluída do regime da mencionada lei.

Caratinga, 10 de maio de 2024.

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

033.706.456-37

Competência, credibilidade e respeito.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11699505 em 14/05/2024 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 242993419 - 10/05/2024. Autenticação: 73B7C8371CCF71125B9C771544B9F4A8B6C28AC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/299.341-9 e o código de segurança 55fs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



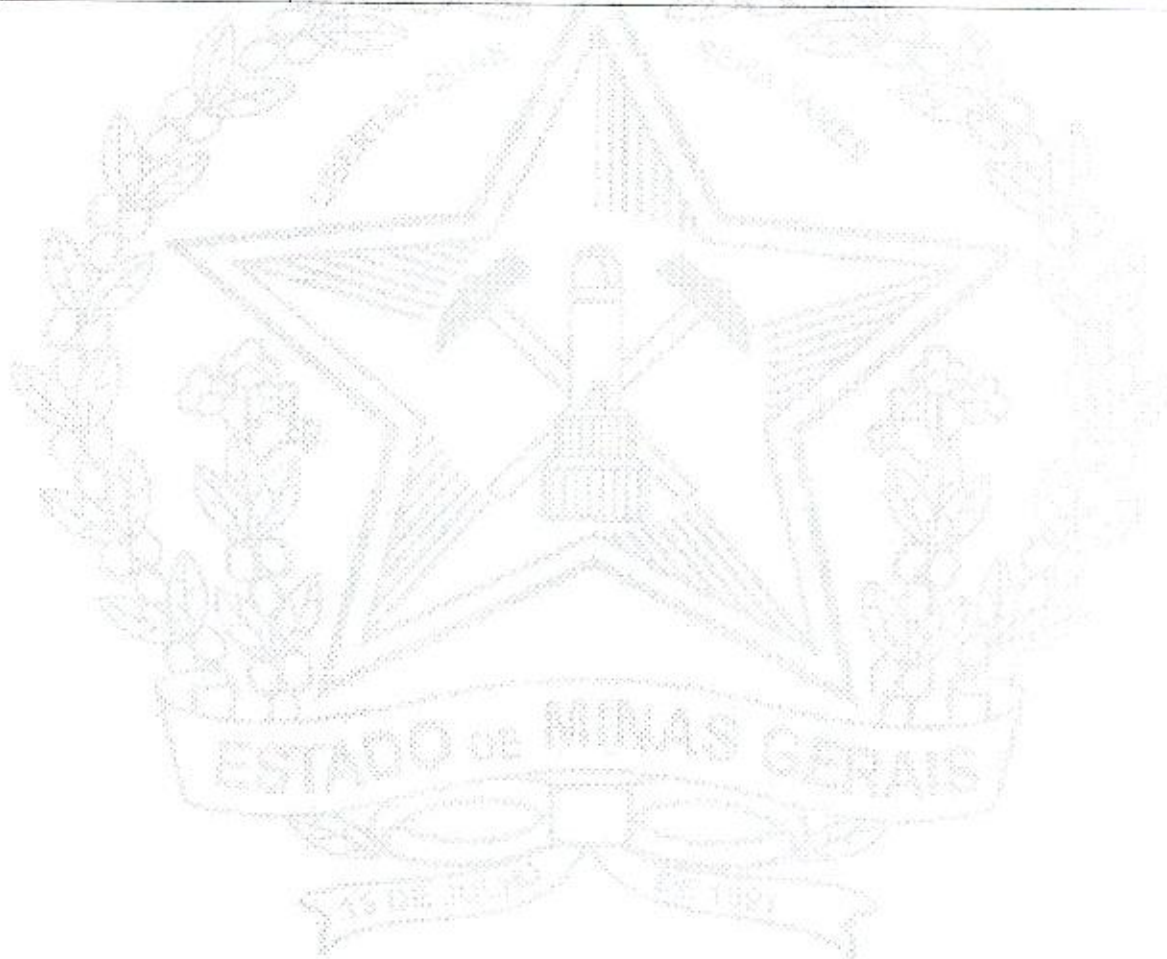
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/299.341-9	MGN2429692069	10/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11699505 em 14/05/2024 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 242993419 - 10/05/2024. Autenticação: 73B7C8371CCF71125B9C771544B9F4A8B6C28AC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/299.341-9 e o código de segurança 55fs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, de NIRE 3160021450-3 e protocolado sob o número 24/299.341-9 em 10/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11699505, em 14/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Cleber Antonio Vieira Costa, Servidor(a) Público(a), em 14/05/2024, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/299.341-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11699505 em 14/05/2024 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e Protocolo 242993419 - 10/05/2024. Autenticação: 73B7C8371CCF71125B9C771544B9F4A8B6C28AC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/299.341-9 e o código de segurança 55fs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 14 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11699505 em 14/05/2024 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 242993419 - 10/05/2024. Autenticação: 73B7C8371CCF71125B9C771544B9F4A8B6C28AC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/299.341-9 e o código de segurança 55fs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Christiany Rodrigues Batista
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL MG-13.116.245 DATA 27/01/2017

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA
ANTONIO EUDES BATISTA
ELIZETE RODRIGUES BATISTA

CARATINGA-MG 21/6/1978
NASC. LV-57 FL-270
CARATINGA-MG
033706456-37 PASEP 190151989-1

PIR-2740 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOSSE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prova de Autenticidade válida até 23/10/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/07/2025 11:47:47 que o documento da hash (SHA-256)
19147f4d8afab03c4d0894a9921141b75741796aa3941be1a9a5ca8980ed23 foi validado em 25/07/2025 11:45:58 através da transação blockchain
0x0a8easdf18012e55e595297277db2db3653f863fcc8047fed240eac0adac5ba5 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 279968)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 23/10/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Documento Pessoal** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **19147fef8afabd3cf4d0894a9821141b75741798aa3941be1a9e5ca9990ed23** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **279968** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DOC02 RG Christiany**", cujo assunto é descrito como "**DOC02 RG Christiany**", faz prova de que em **25/07/2025 11:45:37**, o responsável **Ipe Iluminação e Eletrificação Eireli - EPP (18.709.903/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ipe Iluminação e Eletrificação Eireli - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/07/2025 11:47:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0a8eaadf18012e55e595297277db2db3653f883fcc8047fed240eec0adac5ba5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Dautin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADERNO DE REGISTRO DE EMPRESAS	
			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.709.903/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2013
NOME EMPRESARIAL IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GERALDO PEREIRA DE SOUSA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.300-562	BAIRRO/DISTRITO ZACARIAS	MUNICÍPIO CARATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTOS@GESTORAC.COM		TELEFONE (33) 3322-2282	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 17:41:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA
CNPJ: 18.709.903/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:35 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **4AC2.97EC.A27F.41EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/07/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
09/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002206236.00-02

CNPJ/CPF: 18.709.903/0001-01

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GERALDO PEREIRA DE SOUSA

NÚMERO: 154

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZACARIAS

CEP: 35300562

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CARATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000894112595



PODER EXECUTIVO
Prefeitura de Caratinga
Secretaria de Fazenda e Planejamento



2025/5595

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:

13/05/2025

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:

11/08/2025

Nome: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA

CPF/CNPJ: 18.709.903/0001-01

Nº Cadastro:

Logradouro: GERALDO PEREIRA DE SOUSA

nº: 154

Complemento:

Bairro: ZACARIAS

CEP: 35300562

Distrito/Povoado:

Município: Caratinga

UF: MG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Verificando os registros da Secretaria de Finanças Municipal constatou não existir débitos a vencer e/ou pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado.

A presente certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão, de acordo com o art. 209, § único da lei 3667/2017 (CTM)

Favor procurar a Central de Atendimento ao Cidadão para sanar dúvidas existentes.

Código Autenticidade: 386795230386795

Horario de atendimento de segunda a sexta das 08:00 - 12:00, 14:00 as 18:00

Rua Raul Soares, 145 - Centro/Caratinga-MG
Tele-Fax: (33) 3329-6605 - E-mail: tributacao@caratinga.mg.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.709.903/0001-01
Razão Social: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA
Endereço: R GERALDO PEREIRA DE SOUSA 154 / ZACARIAS / CARATINGA / MG / 35300-562

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071719562090313784

Informação obtida em 23/07/2025 09:41:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.709.903/0001-01
Certidão nº: 18570900/2025
Expedição: 01/04/2025, às 16:20:11
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.709.903/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CARATINGA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA
CNPJ: 18.709.903/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Junho de 2025 às 10:33

CARATINGA, 26 de Junho de 2025 às 10:33

Código de Autenticação: 2506-2610-3336-0506-6661

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002206236.00-02

CPF/CNPJ: 18.709.903/0001-01

NOME/NOME EMPRESARIAL: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : ISENTO OU IMUNE

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 20/08/2013

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 20/08/2013

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35300562

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CARATINGA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ZACARIAS

LOGRADOURO: RUA GERALDO PEREIRA DE SOUSA

NUMERO: 154

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

28/04/2025 16:09:47

Handwritten signature



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
18.709.903/0001-01	20/08/2013	20/08/2013	
Endereço Completo:			
RUA GERALDO PEREIRA DE SOUSA 154 - BAIRRO ZACARIAS CEP 35300-562 - CARATINGA/MG			
Objeto Social:			
CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INCLUSIVE SERVICOS DE ELETRIFICACAO RURAL, MONTAGEM, INSTALACAO, IMPLANTACAO, MANUTENCAO E REPARO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE, ILUMINACAO E DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, SEMAFOROS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, COLOCACAO E SUBSTITUICAO DE POSTES DE ILUMINACAO, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELETRICA.			
Capital Social:	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
UM MILHÃO DE REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 1.000.000,00		
UM MILHÃO DE REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA	R\$ 1.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
CPF/CNPJ	Nome		
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxxx	
Último Arquivamento: 14/05/2024		Número: 11699505	
Ato 318 - DESENQUADRAMENTO DE EPP			

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Agosto de 2025 09:38

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/521.003-5

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002262324 e visualize a certidão)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ata de apreciação para Adesão a Ata Registro de Preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 pregão presencial nº 005/2024 da prefeitura municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da rua vereador José Rodrigues Pires que da acesso ao parque de exposições do município de Dolores do Turvo MG.

PROCESSO Nº 117/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2025.

Pregão Eletrônico Nº 020/2025.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2025, às 15hs00min (quinze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA, por meio da ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que da acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dolores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o Nº. 117/2025, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dolores do Turvo, 15 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: Constitui objeto deste a Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo/MG.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, emitida pela Prefeitura de Bugre/MG. Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Carta de aceite do órgão gerenciador da ata;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Autorização;
- Termo de Referência;
- Portaria Designando Fiscais de Contrato;
- Minuta do Contrato Administrativo.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (...)

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, é possível localizar a pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, o gestor a realizou, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("corona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.
Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.
Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Dores do Turvo pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pelo Consórcio Consane. E, após realizada a análise da documentação acostada e do procedimento realizado, é possível vislumbrar que foi realizado de acordo com o que prevê a legislação que rege o tema.

IV. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como todo o contexto apresentado, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão** a ata de Registro de Preços nº 013/2024, emitida pela Prefeitura de Bugre/MG.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 18 de agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 117/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2025.

Pregão Eletrônico Nº 020/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que da acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO sob o nº 18.709.903/0001-01:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	22	und	1.208,30	26.582,60
16	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO	22	und	3.646,72	80.227,84
20	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 16MM/(excluido poste)	600	M	64,44	38.664,00
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE UND 75 SUBTERRANEA 42 LITROS INSTALADA	22	und	185,13	4.072,86

Valor total 149.547,30

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Bugre MG.

Dolores do Turvo/MG, 18 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.08.18 12:02:09 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 117/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2025.

Pregão Eletrônico Nº 020/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que dá acesso ao Parque de Exposições do Município de Dores do Turvo MG, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO sob o nº 18.709.903/0001-01:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	22	und	1.208,30	26.582,60
16	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO	22	und	3.646,72	80.227,84
20	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 16MM/(excluido poste)	600	M	64,44	38.664,00
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE UND 75 SUBTERRANEA 42 LITROS INSTALADA	22	und	185,13	4.072,86

Valor total 149.547,30

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Bugre MG.

Dores do Turvo/MG, 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.18 17:52:29 -03'00'
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO E A EMPRESA IPE ILUMINAÇÃO E
ELETRIFICAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº 127/2025
Processo licitatório nº 117/2025
Adesão Ata Registro de preço nº 010/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01, com sede na Rua Geraldo Pereira de Souza, Nº 154. Bairro Zacarias. Cidade de Caratinga MG, CEP 35.300-562, neste ato representado pelo Sra Christiany Rodrigues Batista, solteiro, empresário, portador CPF nº 033.706.456-37 e RG nº MG-13.116.245, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a ata registro de preço nº 013/2024 Processo licitatório nº 051/2024 Pregão Presencial nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre MG para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico para a iluminação do restante da Rua Vereador José Rodrigues Pires que da acesso ao Parque de Exposições do Município de Dolores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	22	UND	R\$ 1.208,30	RS 26.582,60
16	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO	22	UND	R\$ 3.646,72	R\$ 80.227,84
20	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 16MM/ (excluído poste)	600	METRO	R\$ 64,44	RS 38.664,00
23	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE UND 75 SUBTERRÂNEA 42 LITROS INSTALADA	22	UND	R\$ 185,13	RS 4.072,86
VALOR TOTAL: R\$ 149.547,30					



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 149.547,30 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o serviço mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

4.4.90.51.00.2.10.01.15.452.0506.1.0032

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a instalação será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para entrega e para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

Materiais e equipamentos utilizados por conta do contratado;

Garantia materiais utilizados.

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.18 12:52:37 -03'00'

CHRISTIANY
RODRIGUES

BATISTA:03370645637

Assinado de forma digital por
CHRISTIANY RODRIGUES
BATISTA:03370645637
Dados: 2025.08.25 13:48:55 -03'00'

Município de Dores do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

Ipe Iluminação e Eletrificação LTDA
Christiany Rodrigues Batista- Representante

Testemunhas

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____